

REQUISIÇÃO DE ADITIVO**ORIGEM DA DESPESA:**

Administração

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Solicito que seja aditado o **CONTRATO n° 04/2019** assinado no dia **25/03/2019**, com **vigência a partir de 25/03/2019** com a empresa **WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 32.898.695/0001-67, estabelecida na Rua Antonio Pedro Ferronato, n° 90, Bonatto, CEP 85.506-505, em Pato Branco, com o objeto: *“O objeto deste contrato compreende contratação de empresa para criação de layout/página de internet do Patoprev e manutenção; e Hospedagem desta página de internet, conforme necessidades da contratante.”*

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Considerando que há previsão de renovação no Contrato 04/2019: *Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual - III – “O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo.”*

Considerando que há saldo orçamentário para esta despesa.

Considerando que a página do Patoprev está na rede mundial de computadores e constantemente deve ser atualizada com arquivos e informações, a qual é utilizada plataforma para colocar os arquivos no site (imagem anexo), que é prática e intuitiva;

Considerando que a Contratada sempre atendeu com prontidão e eficiência as solicitações demandas.

Considerando que a Contratada é responsável pelo pagamento do domínio e hospedagem da página;

Considerando que a Contratada é responsável pela manutenção da página de internet no ar, devendo resolver qualquer problema ou instabilidade que possa apresentar;

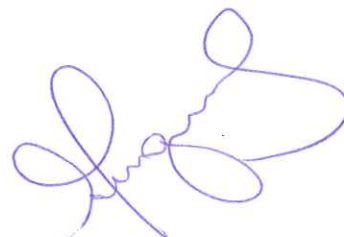
PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de aditivo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

Contrato	23/03/2019	R\$ 3.420,00	Executado R\$ 3.420,00
Aditivo 01/2020	23/03/2020	R\$ 3.420,00	

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2020.

Marcia Girardi Scopel

Rua Tapajós, 64, 1º andar – Centro – CEP 85501-045– Pato Branco – Paraná
Fone: (46) 3225-6167



Deferido Data 12/02/20

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

indeferido Data ___/___/___

Motivo:

ADMIN -> Inicial

5 Usuários Registrados detalhes

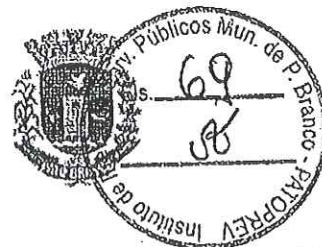
3 Níveis de Acesso detalhes





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



Contrato nº 04/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.898.695/0001-67, estabelecida na Rua Antonio Pedro Ferronato, nº 90, Bonatto, CEP 85.506-505, em Pato Branco, Paraná, neste ato representada por *Wangullithi de Souza*, brasileiro, portador do CPF nº 092.737.659-80, RG nº 12446411-0 SESP PR, residente e domiciliado Rua Antonio Pedro Ferronato, nº 90, Bairro Bontato, CEP: 85.506-505, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da *Dispensa n° 03/2019, Processo n° 08/2019*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende contratação de empresa para criação de layout/página de internet do Patoprev e manutenção; e Hospedagem desta página de internet, conforme necessidades da contratante.

Cláusula Segunda - Especificações dos serviços

Atender com qualidade as demandas do Patoprev, contendo no mínimo:

- I. Hospedagem Linux;
- II. 100 GB de armazenamento;
- III. Transferência ilimitada;
- IV. Contas de e-mail ilimitada, e capacidade de armazenamento ilimitada;
- V. Certificado SSL dedicado "comodo";
- VI. Backups diário de arquivos, BD e emails;
- VII. Cpanel disponível (gerenciado);
- VIII. Varredura de Malware diário integrado e monitoramento de segurança contínua;
- IX. Mitigação de DDoS avançado;
- X. Painel 100% administrável pelo usuário - (para inserção de arquivos/informações);
- XI. Disponibilidade de suporte especializado, garantia de aproveitamento total dos recursos oferecidos pelo site;
- XII. Manutenção mensal para garantir a continuidade do projeto na Internet, mantendo o site sempre funcional, atrativo e atualizado;
- XIII. Apresentar boa estabilidade e segurança;
- XIV. Fornecer Direito autoral do código fonte ao Patoprev;
- XV. Criação do layout do site, conforme necessidade de disponibilização de informação aos segurados do Patoprev;

Wangullithi

Cláusula Terceira - Do Valor

O valor global do presente contrato é de R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal o montante de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



- X - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- XI - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- XII - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- XIII - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- XIV - É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora
- XV - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- XVI - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- XVII - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93
- XVIII - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- XIX – Atender as exigências constantes *Cláusula Segunda – Especificações dos serviços.*
- XX - Manutenção mensal para garantir a continuidade do projeto na Internet, mantendo o site sempre funcional, atrativo e atualizado.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

- I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento do serviço prestado.
- II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V - Comunicar formalmente a contratada quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.
- VI - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- VII - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- VIII - Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Wongullith

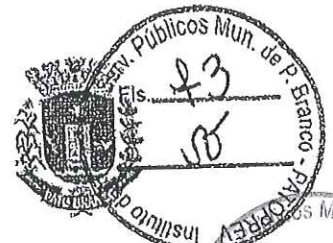
Cláusula Nona - Revisão e do Reajuste Contratual

- I – Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.
- II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação, ou de execução do contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 25 de março de 2019.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Wangullithi de Souza
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES
Wangullithi de Souza

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Girardi Scopel

RG: 7.714.805-1

Nome: Jéssica Richardt Daum

RG: 10.341.980-8



Assunto: Aditamento contrato 04 2019

De: Pato Prev <patoprev@patobranco.pr.gov.br>

Data: 11/02/2020 09:57

Para: gullithisouza@gmail.com

Bom dia.

Iniciaremos o procedimento de aditivo ao contrato entre **WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES** x Patoprev, contrato 04/2019

Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

III - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo.

Favor confirmar? Podemos manter o mesmo preço?

at

Marcia Girardi Scopel.



Assunto: Re: Aditamento contrato 04 2019

De: Gullithi Souza <gullithisouza@gmail.com>

Data: 11/02/2020 10:01

Para: Pato Prev <patoprev@patobranco.pr.gov.br>

Olá bom dia, reitero meu interesse em dar sequencia com o contrato entre a minha empresa e o Patoprev mantendo o mesmo valor.

Atenciosamente, Wangullithi de Souza

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	03/2019
Data final	02/2020
Valor nominal	R\$ 285,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06838940
Valor percentual correspondente	6,838940 %
Valor corrigido na data final	R\$ 304,49 (REAL)



Instituto de Previdencia dos Serv. Public



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 1527	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. = 18.01	PATOPREV	
Funcional..... = 092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... = 2359000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... = 1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

3.3.90.40.54 - DESPESAS DE TELEFONIA
 Saldos de 01/01/2020 ate 28/02/2020

Dotacao Inicial..... =	190.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	14.347,16
Liquidado no Periodo.... =	11.347,16
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	6.004,00
Empenhado ate o Periodo. =	14.347,16
Liquidado ate o Periodo. =	11.347,16
Pago ate o Periodo..... =	6.004,00
A Pagar Processado..... =	5.343,16
A Pagar nao Processado.. =	3.000,00
Total a Pagar..... =	8.343,16
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	175.652,84

SALDO UTILIZADO R\$ 0,00

BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA

CRC PR 075717/O-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES
CNPJ: 32.898.695/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:18 do dia 18/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2020. ✕

Código de controle da certidão: **E932.807E.5550.237F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021589883-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.898.695/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES
CNPJ/CPF...: 32.898.695/0001-67
ENDEREÇO...: ANTONIO PEDRO FERRONATTO , 90 - BONATTO
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 22/01/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0002880/2020
Código de autenticidade da certidão: 633329008633329

Certidão emitida gratuitamente.-- *válida até 21/04/2020.*

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.898.695/0001-67

Razão Social: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES

Endereço: R ANTONIO PEDRO FERRONATO 90 / BONATTO / PATO BRANCO / PR /
85506-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

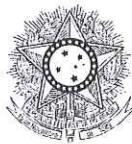
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2020 a 15/03/2020 ↘

Certificação Número: 2020021503435982967862

Informação obtida em 04/03/2020 11:13:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.898.695/0001-67

Certidão nº: 5820069/2020

Expedição: 04/03/2020, às 11:13:32

Validade: 30/08/2020 ~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.898.695/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2020 11:56:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES**
CNPJ: **32.898.695/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

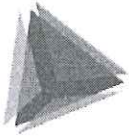
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

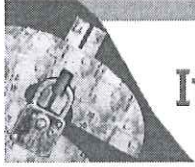
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento	CNPJ	Número documento	32898695000167
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32898695000167!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/03/2020 às 12:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.898.695/0001-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E5F.C382.5E50.1274 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

À Diretora Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

Parecer Aditivo ao Contrato nº 04/2019

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 01/2020,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2019, DE 25 DE
MARÇO DE 2019.**

Contratada: Wangullithi de Souza Webm Soluções.

Objeto: Contratação de empresa para criação da layout/página de internet do Patoprev e manutenção; e Hospedagem desta página de internet, conforme necessidades da contratante.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo nº 04/2019.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Diretora Administrativa do Instituto Patoprev, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada por mais 12 meses, prazo este de vigência de 25/03/2020 a 25/03/2021.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, e conseqüentemente de seu valor. Destarte, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme considerações destacadas no Termo Aditivo em comento.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pato Branco, 05 de março de 2020.



Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 01/2020
OAB/PR 62.881

MINUTA**TERMO ADITIVO Nº 01/2020
REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019****OBJETO:**

O objeto deste contrato compreende contratação de empresa para criação de layout/página de internet do Patoprev e manutenção; e Hospedagem desta página de internet, conforme necessidades da contratante.

CONTRATADA:

WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES, CNPJ nº 32.898.695/0001-67

Considerando que há saldo orçamentário para esta despesa.

Considerando que a página do Patoprev está na rede mundial de computadores e constantemente deve ser atualizada com arquivos e informações;

Considerando que a Contratada sempre atendeu com prontidão as solicitações demandadas;

Considerando que a Contratada é responsável pelo pagamento do domínio e hospedagem da página;

Considerando que a Contratada é responsável pela manutenção da página de internet no ar, devendo resolver qualquer problema ou instabilidade que possa apresentar;

Pelo presente Termo, de um lado o o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.898.695/0001-67, estabelecida na Rua Antonio Pedro Ferronato, nº 90, Bonatto, CEP 85.506-505, em Pato Branco, Paraná, neste ato representada por **Wangullithi de Souza**, brasileiro, portador do CPF nº 092.737.659-80, RG nº 12446411-0 SESP PR, residente e domiciliado Rua Antonio Pedro Ferronato, nº 90, Bairro Bontato, CEP: 85.506-505, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento ao **Contrato nº 04/2019**, oriundo da **Dispensa nº 03/2019, Processo nº 08/2019**, que tem por objeto *contratação de empresa para criação de layout/página de internet do Patoprev e manutenção; e Hospedagem desta página de internet, conforme necessidades da contratante.*

Cláusula Primeira - Prazo

Com base na **Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual** do contrato, Inciso III - *O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo,* bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de **25/03/2020 a 25/03/2021**.

Cláusula Segunda – Valor e quantidade

Com base na Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual do contrato, Inciso III – “O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo” aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço:

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado 2020 (R\$)	Total contrato anterior (R\$ 3.420,00) + aditivado
01	12	12	UN.	R\$ 285,00	3.420,00	R\$ 6.840,00

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de março de 2020.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES
Wangullithi de Souza - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Nome: Jéssica Richardt Daum

RG: 10.341.980-8

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020
REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

OBJETO:

O objeto deste contrato compreende contratação de empresa para criação de layout/página de internet do Patoprev e manutenção; e Hospedagem desta página de internet, conforme necessidades da contratante.

CONTRATADA:

WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES, CNPJ nº 32.898.695/0001-67

Considerando que há saldo orçamentário para esta despesa.

Considerando que a página do Patoprev está na rede mundial de computadores e constantemente deve ser atualizada com arquivos e informações;

Considerando que a Contratada sempre atendeu com prontidão as solicitações demandadas;

Considerando que a Contratada é responsável pelo pagamento do domínio e hospedagem da página;

Considerando que a Contratada é responsável pela manutenção da página de internet no ar, devendo resolver qualquer problema ou instabilidade que possa apresentar;

Pelo presente Termo, de um lado o o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.898.695/0001-67, estabelecida na Rua Antonio Pedro Ferronato, nº 90, Bonatto, CEP 85.506-505, em Pato Branco, Paraná, neste ato representada por **Wangullithi de Souza**, brasileiro, portador do CPF nº 092.737.659-80, RG nº 12446411-0 SESP PR, residente e domiciliado Rua Antonio Pedro Ferronato, nº 90, Bairro Bontato, CEP: 85.506-505, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento ao **Contrato nº 04/2019**, oriundo da **Dispensa nº 03/2019, Processo nº 08/2019**, que tem por objeto *contratação de empresa para criação de layout/página de internet do Patoprev e manutenção; e Hospedagem desta página de internet, conforme necessidades da contratante.*

Cláusula Primeira - Prazo

Com base na **Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual** do contrato, Inciso III - *O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 25/03/2020 a 25/03/2021.*

Wangullithi de Souza



Cláusula Segunda – Valor e quantidade

Com base na Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual do contrato, Inciso III – “O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo” aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço:

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado 2020 (R\$)	Total contrato anterior (R\$ 3.420,00) + aditivado
01	12	12	UN.	R\$ 285,00	3.420,00	R\$ 6.840,00

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 10 de março de 2020.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Wangullithi de Souza
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES
Wangullithi de Souza - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Márcia Scopel Girardi
Nome: Márcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Jéssica Richardt Daum
Nome: Jéssica Richardt Daum

RG: 10.341.980-8



**EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 04/2019**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 04/2019. Dispensa nº 03/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES **OBJETO:** *O objeto deste contrato compreende contratação de empresa para criação de layout/página de internet do Patoprev e manutenção; e Hospedagem desta página de internet, conforme necessidades da contratante.* **ADITAMENTO: Prazo:** Com base na *Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual* do contrato, Inciso III, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 25/03/2020 a 25/03/2021. E **Valor e quantidade:**

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado 2020 (R\$)	Total contrato anterior (R\$ 3.420,00) + aditivado
01	12	12	UN.	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00	R\$ 6.840,00

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de março de 2020.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Wangullithi de Souza
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES
Wangullithi de Souza - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020, RELATIVO AO CONTRATO Nº 04/2019



**EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 04/2019**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 04/2019. Dispensa nº 03/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES **OBJETO:** *O objeto deste contrato compreende contratação de empresa para criação de layout/página de internet do Patoprev e manutenção; e Hospedagem desta página de internet, conforme necessidades da contratante.* **ADITAMENTO: Prazo:** Com base na *Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual* do contrato, Inciso III, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 25/03/2020 a 25/03/2021. E **Valor e quantidade:**

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado 2020 (R\$)	Total contrato anterior (R\$ 3.420,00) + aditivado
01	12	12	UN.	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00	R\$ 6.840,00

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de março de 2020.

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
Contratante
ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Wangullithi De Souza Webm Soluções
WANGULLITHI DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:515D9D04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2020. Edição 1967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 2279866/1

Tipo Documento: Aditivo de Contrato

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2020

Data da Assinatura: 10/03/2020

Ementa: Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 04/2019. Dispensa nº 03/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES OBJETO: O objeto deste contrato compreende contratação de empresa para criação de layout/página de internet do Patoprev e manutenção; e Hospedagem desta página de internet, conforme necessidades da contratante. ADITAMENTO: Prazo: Com base na Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual do contrato, Inciso III, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 25/03/2020 a 25/03/2021. E Valor e quantidade: Item Qte anterior Qte aditivada UN Valor Mensal aditivado (R\$) Total aditivado 2020 (R\$) Total contrato anterior (R\$ 3.420,00) + aditivado 01 12 12 UN. R\$ 285,00 R\$ 3.420,00 R\$ 6.840,00 Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de março de 2020. Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco Contratante ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente Wangullithi De Souza Webm Soluções WANGULLITHI DE SOUZA Representante Legal

Assunto: Manutenção;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
12/3/2020	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	515D9D04	00	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01.2020 REF CONTRATO 04.2019 WS.pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado:

Emitente Logada: